



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO COREN-RJ Nº 96 / 2015

*Aprova as Transposições Orçamentárias descritas no Anexo I, realizadas no Exercício Financeiro de 2015 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais ad referendum:

**CONSIDERANDO:** os princípios legais e regimentais que regem a matéria, em especial:

- a) O Decreto Lei 200 de 25 de fevereiro de 1968;
- b) A Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
- c) A Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF);
- d) A Resolução Cofen 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN's);
- e) A Resolução Cofen 473/2015;
- f) A ordem de serviço nº 007/2015
- g) A Decisão COREN-RJ Nº 1924/2014 homologada pela Decisão COFEN Nº 018/2015 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro e autorizou a abertura de créditos adicionais até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2015.

### **DECIDE:**

**Art. 1º.** Aprovar as Transposições Orçamentárias nº 78, 79 e 80 descritas no Anexo I, realizadas no Exercício Financeiro de 2015 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

**Parágrafo único.** Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir a dotação do orçamento vigente descritas no Anexo I, no valor total de R\$ 810.928,79 (Oitocentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 810.928,79 (Oitocentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), conforme descrito no Anexo I da presente



### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

Decisão, e nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64 e Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008;

**Art. 3º.** A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ 1924/2014, permanecendo o valor de R\$ 34.175.618,00 (Trinta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais) para o exercício financeiro de 2015.

**Art. 4º.** O Valor total das transposições orçamentárias descritas no Anexo I atinge o percentual aproximado de 13,79 % (treze inteiros e setenta e nove décimos por cento) em relação ao total do orçamento aprovado.

**Art. 5º.** Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2015.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL  
Presidente  
COREN-RJ Nº 9719

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA  
Primeira Secretária  
COREN-RJ Nº 52304